



**LEI Nº 3.764, DE 17 DE ABRIL DE 2019.**

(Autoria da Mesa da Câmara da Estância Turística de Salto)

*“Altera a Lei Municipal nº 1178/86, itens 46, 49 e 50, que trata da Rua Atibaia, Rua Itatiba, Av. Presidente Prudente e Rua Campinas”.*

**JOSÉ GERALDO GARCIA**, Prefeito da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º.** - Os Itens 46,49 e 50 da Lei Municipal nº 1.178/1.986 passam a vigorar com a seguinte redação:

*“46. A Rua Itatiba passa a ter início na Rua Jundiá e seu final na Rua Araraquara, passando pelas quadras 02, 03, 05, 07, 08 e 10 do Jardim Marília;”*

*“49. Rua Atibaia passa a ter seu ponto final na divisa do lote 01 com os lotes 17 e 18 da quadra 34 do Jardim Marília;”*

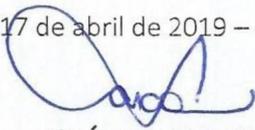
*“50. A Avenida Presidente Prudente, iniciando na Praça Mauá, entre as quadras 27 e 38, do Jardim Marília, a Rua Atibaia, no trecho entre as quadras 27, 28, 29, 31 e 32 nesse mesmo bairro, passam a chamar-se Rua Campinas;”*

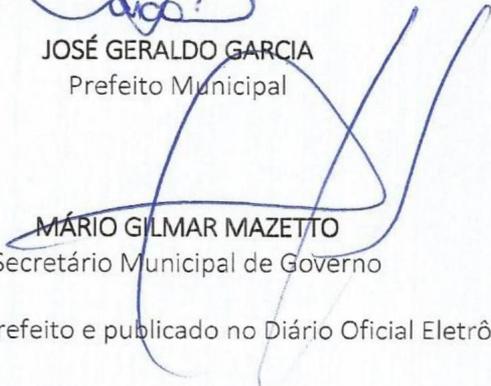
**Art. 2º.** - As despesas decorrentes com execução da presente lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

**Art. 3º.** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO, ESTADO DE SÃO PAULO.**

Aos, 17 de abril de 2019 – 320º da Fundação

  
**JOSÉ GERALDO GARCIA**  
Prefeito Municipal

  
**MÁRIO GILMAR MAZETTO**  
Secretário Municipal de Governo

Registrado no Gabinete do Prefeito e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

  
**LUIZ GUSTAVO MILHARIN**  
Assistente Legislativo de Administração  
Câmara da Estância Turística de Salto

Câmara Est. Turis. Salto-1740-2019-1741-00023-1/2